

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS
PARECER Nº 28/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 2.087/2021

EMENTA: *Institui o Programa de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina no Município de Pejuçara-RS, e dá outras providências.*

RELATOR: CERINEU JOSÉ MANTOVANI

AUTOR DO PROJETO: PODER EXECUTIVO.

MATÉRIA PROTOCOLADA EM: 16/04/2021.

CONCLUSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

I DO RELATÓRIO

O Vereador que este subscreve, atendendo as diretrizes dos artigos 55 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, e, após realizar minuciosa análise ao Projeto de Lei nº 2.087/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem a relatar o que segue. O Projeto de Lei em análise foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores no dia 16 de abril de 2021, e no dia 19 de abril realizou-se a leitura no Expediente do Dia da Sessão Plenária Ordinária. Após a leitura em plenário, no dia 19 de abril encaminhou-se o projeto a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, para análise quanto aos aspectos de *orçamento* e *finanças*, em consonância com o disposto no Regimento Interno.

II DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, o qual propõe a instituição de programa municipal denominado de *Programa de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina no Município de Pejuçara-RS*.

Segundo o disposto na Mensagem nº 466 do Projeto de Lei ora em análise, o objetivo do presente programa visa “[...] *minimizar as percas de bovinos ocasionadas pela Brucelose*”, de modo que “[...] *a Administração Municipal, em sua crescente preocupação de avançar no controle das principais doenças que depreciam e comprometem a*

produtividade e a credibilidade da pecuária local e da saúde humana, entendeu por instituir o presente programa”.

III DO VOTO DO RELATOR

No aspecto que cabe a esta comissão analisar – orçamento e finanças – infere-se que para a cobertura das despesas advindas do presente Projeto de Lei serão consignados recursos no orçamento anual ou por crédito adicional. Outrossim, fora juntado pelo Poder Executivo balancete de despesa referente ao período abril/2021, em que demonstra a existência de dotação orçamentária para “Promoção da Produção Agropecuária” no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Logo, extrai-se a presente despesa está em condições de ser realizada, estando apta quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2021.

Ver. CERINEU JOSÉ MANTOVANI
RELATOR

IV DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES

Os Vereadores Bruno Lorenzoni e João Carlos Pereira Martins acompanham expressamente o voto do relator.

BRUNO LORENZONI

JOÃO CARLOS PEREIRA MARTINS

V – DO VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira, assim, esta comissão vota

favorável a regular tramitação do Projeto de Lei nº 2.087/2021, por entendê-lo oportuno, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2021.

Ver. CERINEU JOSÉ MANTOVANI

Presidente e Relator

Ver. BRUNO LORENZONI

Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS PEREIRA MARTINS

Membro